

PL 1493-2022 NT 18.04.2023

versão ajustada em 18.04.2023

Resumo Executivo

PL 1.493/2022 | CVT

APROVAÇÃO

AUTOR: DEP. NEREU CRISPIM
(PSD/RS)

RELATOR: DEP. JONAS
DONIZETTE (PSB-SP)

TRAMITAÇÃO: CVT • CDU •
CCJC (TERMINATIVO)

EMENTA: Inclusão das Categorias Mototaxi e Motoboy na Política Nacional de Mobilidade Urbana.

TAGS: Motoboy, mototáxi, motofrete.

SE A PROPOSIÇÃO FOR APROVADA

- Permitirá a valorização e a integração dos serviços de mototáxi e motoboy na PNMU, possibilitando a construção de políticas públicas assertivas, que considerem a importância dessas categorias.
- Ampliará a segurança jurídica e a previsibilidade do funcionamento do setor e políticas públicas associadas.

O PL 1493/2022 estabelece normas gerais para assegurar a inclusão dos profissionais e das

atividades em transporte das categorias “mototáxi” e “motoboy”, regulamentados pela lei nº 12.009/2009, nas políticas públicas de infraestrutura de mobilidade urbana, para atender à implantação de projetos de transporte nas comunidades de bairro dos territórios dos municípios.

IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO DAS CATEGORIAS NA PNMU

A Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) representou um grande avanço legislativo, ao consolidar princípios, diretrizes, objetivos e medidas mitigadoras para dotar os municípios e outros entes governamentais de instrumentos para melhorar as condições de mobilidade das pessoas nas cidades brasileiras. Na prática, a PNMU consiste em uma série de medidas a serem implementadas pelo Estado que não só promovem o **desenvolvimento urbano sustentável**, como **beneficiam diretamente os prestadores de serviço e usuários**.

Contudo, a norma não faz qualquer menção às categorias de mototáxi e motoboy, que desempenham papel relevante na sociedade atual, sendo responsáveis por serviços presentes no cotidiano brasileiro. Por isso, sua inclusão na PNMU é indispensável, de modo que os planos e ações voltados à mobilidade urbana, sobretudo políticas públicas de infraestrutura e de incentivo, contemplem essas categorias.

Como bem apontado pelo autor do PL, a integração da atividade dos mototaxistas e motoboys na PNMU está fundamentada nos princípios **(i)** da acessibilidade universal; **(ii)** do desenvolvimento sustentável das cidades; **(iii)** da equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público; **(iv)** da eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; **(v)** da segurança nos deslocamentos das pessoas; **(vi)** da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços; **(vii)** da equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e **(viii)** na eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

MOTOTÁXI E MOTOFRETE: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

O PL considera os serviços de mototáxi e motoboy como de utilidade pública, ou seja, como serviços importantes que **atendem a necessidades coletivas e facilitam a vida dos cidadãos brasileiros**.

Os serviços de mototáxi são mais baratos e chegam até lugares que nenhum outro serviço alcança, permitindo a mobilidade de uma boa parcela da população, sobretudo de baixa renda. Inclusive, existem cidades no país em que este é um dos únicos serviços de transporte disponíveis. Uma pesquisa do IBGE mostrou que, em 2020, **50,4% dos municípios** contavam com esse serviço¹.

Os serviços de motoboy trazem ganhos de conforto e eficiência e têm sido cada vez mais utilizados pelos brasileiros. Cabe destacar que essa atividade se diferencia da atividade privada de entrega (“delivery”). **O motofrete é uma modalidade especial** do serviço comum de transporte de mercadoria por motocicleta. Esse diferencial foi assegurado pela instituição da chancela pública da lei nº 12.009/09, que até então não existia, e que dali por diante teria de ser obtida por quem quisesse se apresentar como prestador do motofrete.

Todavia, essa categoria **(i) não é a única modalidade existente** – nem todo entregador é enquadrado compulsoriamente nela; e **(ii) não representou o fim do serviço comum de entrega por motocicletas** (serviço não regulado, não sujeito às exigências da Lei nº 12.009/2009 e que continua sujeito aos padrões mínimos da legislação comum, como a de trânsito).

¹ <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101871.pdf>

PL 1.493/2022 | CONCLUSÃO

APROVAÇÃO

A proposta acerta ao incluir os serviços de mototáxi e motoboy na PNMU, reconhecendo a importância dessas categorias para a mobilidade nacional e abrindo espaço para a construção de políticas públicas mais assertivas e eficientes, que também contemplem essas categorias.

Este resumo executivo foi elaborado pela equipe técnica do Instituto Cidadania Digital no cumprimento de sua função de secretariado-executivo da Frente Parlamentar da Economia e Cidadania Digital. Para maiores informações consulte nossa equipe. Para assessores e parlamentares receberem os resumos executivos, por favor se cadastrem em nossa lista de transmissão através do contato com nossa equipe.

Felipe Melo França franca@cidadaniadigital.in
..... 11 974.170.905

Roberta Jacarandároberta@cidadaniadigital.in
.....61 981.339.816

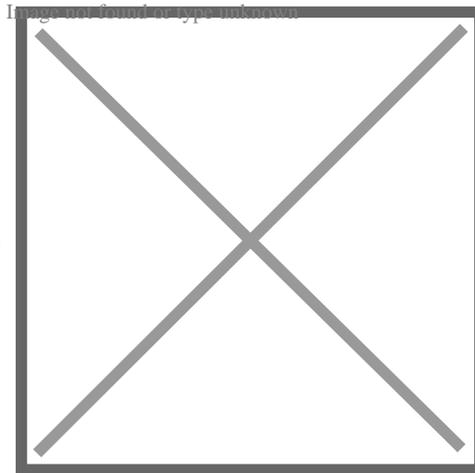
Rebeca Mota rebeca@cidadaniadigital.in
..... 61 981.008.822

Kézia Costa kezia@cidadaniadigital.in
..... 61 993.675.357

Walysson Barros barros@cidadaniadigital.in
..... 61 995.544.932

Yngrid Nascimento yngrid@cidadaniadigital.in
..... 61 994.192.264





www.frentedigital.org

cidadaniadigital.in

Powered by  Wordable

Category

1. Conteúdo Restrito

Date

08/09/2024

Date Created

09/01/2024